

# JORNAL DO CEARÁ.

O JORNAL DO CEARÁ PUBLICA-SE DIARIAMENTE, À EXCEÇÃO DOS DIAS IMMEDIATOS AOS DOMINGOS E DIAS SANTOS DE GUARDA; A RUA FORMOZA N. 89.

ASSIGNATURAS: PARA A CAPITAL POR ANNO 12:RS, POR 6 MEZES 6:RS. PARA O INTERIOR E PROVINCIAS POR ANNO 14:RS, POR 6 MEZES 7:RS. PAGAMENTOS ADIANTADOS.

## PARTE OFFICIAL.

### GOVERNO PROVINCIAL.

#### Expediente do dia 1.º de abril de 1868.

##### 1.ª SECÇÃO.

Portarias.—O presidente da provincia, usando da autorisação que lhe é conferida pelo art. 48 da Lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, e procedendo proposta do respectivo commandante, nomea, tendo em vista a informação do commandante superior do municipio de Sobral, para o posto de alferes da 4.ª companhia do corpo de cavallaria n. 2 da guarda nacional, o cidadão José Cosario Ferreira da Costa; o que se committará á quem competir.

O presidente da provincia, usando da autorisação que lhe confere o art. 69 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, e em vista da informação do respectivo commandante superior, concede a Francisco Freire Napoleão, alferes da 4.ª companhia do corpo de cavallaria n. 2, do municipio de Sobral, passagem para o serviço de reserva, ficando aggregado á secção do batalhão n. 5, d'aquelle serviço; o que se committará á quem competir.

O presidente da provincia, autorizado pelo art. 48 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, procedendo proposta do respectivo commandante, nomea, tendo em consideração a informação do commandante superior da guarda nacional do municipio do Ipu, o cidadão Manoel de Andrade Pessoa Anta para o posto de alferes do batalhão n. 26; o que se committará á quem competir.

O presidente da provincia, attendendo á que o 5.º substituto do juiz municipal e de orphãos do termo do Ipu, Manoel Gonçalves Belém, deixou de solicitar o titulo de sua nomeação e de prestar o devido juramento no prazo, que lhe foi marcado por portaria de 18 de novembro de 1866 e que, por consequencia, perdeu o direito ao lugar referido, em face de disposto no art. 2.º do decreto n. 2:12, de 4 de novembro de 1857 e aviso de 21 de outubro de 1865, resolve nomear para o substituir o cidadão Porfirio José de Sousa, que prestará juramento perante o presidente da respectiva camara municipal, ainda que ella não esteja reunida, e na falta ou impedimento d'elle, nas mãos do Dr. juiz de direito da comarca, ficando a lista dos substitutos organizada do modo seguinte:

- 1.º Manoel José Coelho.
- 2.º Vicente Gomes Ferreira Trés.
- 3.º José Ximenes de Aragão.
- 4.º Antonio Joaquim Moreira.
- 5.º Pedro Ribeiro de Oliveira.
- 6.º Porfirio José de Sousa.

O que se communicará á quem competir.

O presidente da provincia resolve marcar ao 6.º substituto do juiz municipal e de orphãos do termo do Ipu, Porfirio José de Sousa, o prazo de 60 dias, contados da data de hoje, além de solicitar o titulo de sua nomeação e prestar o juramento do estylo; e manda que n'este sentido se façam as necessarias communicações.

Deram-se os precisos conhecimentos.

Offícios.—Ao commandante superior da guarda nacional da capital.—N. 48.—Convém que V. S. compareça no palacio d'este governo ás 4 horas da dia 3 do corrente, com a officidade da guarda nacional sob seu commando superior, além de acompanhar, com esta presidencia, a procição do Senhor dos Passos.

A camara municipal de Sobral.—N. 6.—Res-

pondeo o officio da camara municipal da cidade de Sobral, datado de 11 do mez proximo findo, declarando—que autoriso á mesma camara á dispender a quantia de tresentos mil réis (300.000) com o collocação de lampões no mercado publico.

A.º de Quixeramobim.—N. 5.—Foi entregue, e terá o conveniente destino, a copia da acta da eleição primaria, á que se procedeu n'essa parochia, no dia 20 de fevereiro ultimo e que veio junta o officio d'essa camara, firmado a 6 do mez proximo findo.

Ao juiz municipal e de orphãos de S. Francisco.—N. 5.—Envio-lhe copia do aviso do ministerio dos negocios da justica datado de 21 de janeiro ultimo, acompanhado do requerimento, documentado, em que o tabellião d'esse termo, Ignacio Brigido dos Santos, solicita um successor, além de que Vmc. faça submitter aquelle tabellião á exame de sanidade; cumprindo-se o que mais se determina no aviso citado.

Ao tenente-coronel José Barbosa Cordeiro, commandante do batalhão da guarda nacional de Canindé.—S. N.—Foram entregues, e terão opportunamente destino, os 4 guardas nacionais designados, de que Vmc. trata em officio de 26 mez proximo passado, e n'esta data expedi ordem á thesouraria de fazenda, no sentido de pagar a seu procurador as despesas feitas, á vista da relação e folha das diarias, que, juntas, foram por Vmc. remetidas com o citado officio, na importancia de setenta e nove mil seiscentos e trinta réis (79.630).

Aos membros da junta revisora da qualificação de votantes de Sobral.—S. N.—Com officio d'essa junta de 13 do mez proximo passado, accuso o recebimento da copia da revisão da qualificação de votantes procedida n'essa parochia, e terminada n'aquelle dia, sem que apparecesse reclamação alguma.

##### 2.ª SECÇÃO.

Offícios.—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—N. 159.—Para os fins convenientes, communico-lhe—que no dia 17 do mez proximo findo, reassumiu o exercicio das respectivas funcções o bacharel João de Albuquerque Rodrigues, juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos da comarca da Imperatriz.—

Ao mesmo.—N. 160.—Remetto á Vmc., para os devidos effeitos, os exemplares, em duplicata, das ordens do dia da repartição do ajudante-general, sob ns. 612 e 615, de 28 de fevereiro ultimo e 15 do mez passado.

Ao mesmo.—N. 161.—Convém que V. S. mande pagar a Manoel Ferreira a quantia de vinte mil réis, (20.000) constante do documento junto, por que mandou o commandante da fortaleza preparar os aparelhos precisos para se montarem duas peças na mesma fortaleza.

Deu-se sciencia áquelle commandante.

Ao mesmo.—N. 162.—Tenho a communicar á V. S., para os fins devidos—que foram exonerados os agentes dos correios de Sobral, Quixeramobim e de Ico, e nomeados, para os substituir, José Porfirio de Paula, Felismino Antonio de Freitas e Ivo Lopes de Sousa.

Ao mesmo.—N. 163.—Tenho a communicar-lhe que, em data de 4.º de fevereiro ultimo, foi dispenseo do serviço de amanuense da secretaria militar o sargento Joaquim de Paula Galvão, e nomeado, para substituí-lo, o sargento do corpo de policia Archidamo Joaquim da Silva.

Ao inspector da thesouraria provincial.—N. 165.—Para os devidos effeitos, tenho a communicar-lhe—que autorisei o engenheiro chefe da repartição das obras publicas á levar á effeito as obras com o ajardinamento da Praça da Misericordia, de con-

formidade com a planta e orçamento, que foram apresentados por aquelle engenheiro, importando a despeza em um conto oitocentos setenta e cinco mil seiscentos e dez réis (1:875.610).

Deu-se sciencia ao respectivo engenheiro.

Ao mesmo.—N. 164.—Cumpra que Vmc. mande pagar os vencimentos dos empregados d'essa secretaria, correspondentes ao mez ultimamente findo, segundo o resumo do ponto, que vai annexo.—

Ao engenheiro chefe da repartição das obras publicas.—N. 34.—Segundo propõe Vmc. em officio de 27 do mez proximo findo sob n. 85, a que respondo, tenho a declarar-lhe—que pôde remover o chafariz da Praça da Misericordia.—

Ao mesmo.—N. 55.—Respondo o seu officio de 26 do mez proximo findo sob n. 76, tenho a dizer-lhe—que o autoriso á fazer aquisição de padrões de pesos e medidas, pelo systema metrico, para serem distribuidos pelas camaras municipais da provincia, segundo o orçamento por Vmc. confeccionado, que veio junto ao citado officio, na importancia de quatro, contos oitocentos sessenta e seis mil novecentos e seis réis (4:866.906).

Ao mesmo.—N. 56.—De accordo com o commandante da fortaleza de Nossa Senhora d'Assumpção, haja Vmc. de mandar concertar duas peças pertencentes áquella fortaleza.

##### DESPACHO DO DIA 1.º DE ABRIL.

##### Offícios.

Antonio Ferreira Lima Abdoral, major recrutador, das comarcas do Crato e Ico, queixando-se do commandante superior da 1.ª localidade.—Informe o sr. commandante superior do Crato.

Antonio Texeira Bastos, capitão commandante de secção do batalhão da guarda nacional de S. Francisco, communicando desintelligencias havidas com o delegado de policia d'aquella villa.—Informe o delegado de policia de S. Francisco.

Felismino José Pereira, professor publico da villa da Barbalha, communicando a prisão de um seu alumno de nome Antonio Paulo dos Santos, effectuada pelo subdelegado de policia.—Informe o sr. dr. chefe de policia.

Bacharel Leocadio de Andrade Pessoa, juiz de direito da comarca do Ipu, participando ter ficado no Tamboril o criminoso Silvino Chavier Sampaio, e pedindo providencias, no sentido dese não evadir.—Informe o sr. dr. chefe de policia.

Bacharel José Pompeu de Albuquerque Cavalcante, engenheiro chefe da repartição das obras publicas, pedindo o pagamento de uma conta de Antonio Severino de Vasconcellos.—Remettido ao sr. inspector da thesouraria provincial, para pagar, em termos.

O mesmo funcionario, pedindo para se lhe mandar pagar pela thesouraria de fazenda a gratificação á que tem direito como engenheiro, inspector das obras da fortaleza.—Remettido ao sr. inspector da thesouraria de fazenda, para mandar pagar, em termos.

José Fialho, contador nomeado, *ad hoc*, de Sobral, fazendo consulta sobre a contagem de custas.—Informe com o seu parecer, o sr. dr. juiz de orphãos d'essa capital.

##### Requerimentos.

Vicente Francisco de Almeida, pedindo a soltura de seu filho Severiano Tiburcio de Almeida, preso como recruta, remetido do Cascavel.—Não tem lugar, visto que não prova o que allega.

Antonio dos Santos, pedindo 15 dias de prazo para provar isenção de seu filho Antonio dos Santos, recrutado para o serviço de guerra.—Concedo.

Antonio Manoel Ribeiro Soares, alferes do batalhão n. 41, da guarda nacional do Icó, pedindo guia de passagem para o de 41º 40.—Não tem lugar, em vista do art. 54, § 2º da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850.

Francisco Freire Napoleão, alferes da 1ª companhia do corpo de cavallaria da guarda nacional de Sobral, requerendo reforma no mesmo posto.—Concedo passagem, no mesmo posto, ficando aggregado á respectiva secção de batalhão.

Firmino Antonio Rodrigues, delegado de policia do Tamboril, pedindo 2 mezes de licença.—Concedo.

José Barbosa Cordeiro, tenente-coronel commandante do batalhão n. 48, da guarda nacional do Canindé, pedindo pagamento de um pret.—Remetido á thesouraria de fazenda, para pagar, em termos.

José Narciso Bizerra, preso como recruta, para o serviço de guerra, pedindo escusa, allegando isenção.—Não tem lugar, porque não prova o que allega.

Pompilio Numa Pessoa, delegado de policia do Acaraú, pedindo 2 mezes de licença.—Concedo.

Pedro Alves Feitosa Timbaúba, pedindo para irem novamente á praça os dizimos de miúncas do districto do Brejo-Sêcco e Bebedouro.—Sellado, volte.

Raymundo José Arraes, idem, do districto de paz do Poço da Pedra.—Idem.

Antonio José da Silva, soldado do corpo de policia, pedindo escusa, por achar-se doente.—A' vista da inspecção de saúde, não tem lugar o que requer.

Coronel Ignacio Pinto de Almeida e Castro, contractante da obra do impedimento da estrada de Arronches, pedindo para se lhe mandar tomar conta do serviço feito na mesma e effectuar-se-lhe o respectivo pagamento, ficando dispensado da multa, em que tiver incurrido.—Seja relevado da multa, e pague-se, na fórma da informação junta, do engenheiro, em officio de 24 do corrente sob n. 75.

Padre Alexandre Francisco Cerbelon Verdeixa, pedindo certidão do seu processo.—A' vista da informação do juiz de direito, não ha que desfrir.

## Dia 2.

### 1ª SECÇÃO.

Portarias.—O presidente da provincia designa, para exercer interinamente as funcções do cargo de chefe de policia, durante o impedimento do effectivo, bacharel João Florentino Meira de Vasconcellos, o juiz de direito da comarca do Aquiraz, bacharel Hippolyto Cassiano Pamplona: o que se communicará á quem competir.

Fez-se a devida communicação.

O presidente da provincia, usando da authorisação, que lhe confere o art. 4.º da lei n. 261, de 5 de dezembro de 1841, demitte á bem do serviço publico, do cargo de 4.º supplente da subdelegacia de policia do districto de Missão-Velha, Manoel Rodrigues Vieira: o que se communicará á quem competir.

O presidente da provincia concede tres mezes de licença, para tratar de seus interesses, ao 4.º supplente da delegacia de policia do termo de Maranguape, José Curvello Perdigão; e manda que se façam as necessarias communicações.

Deram-se os precisos conhecimentos.

Officios.—Ao Dr. chefe de policia.—N. 70.—Fôram dadas as ordens convenientes ao commandante do corpo de policia, no sentido de lhe serem apresentados, como requisita, um official e um soldado, que têm de escoltar o padre Alexandre Francisco Cerbelon Verdeixa até a villa de Canindé, onde vai, por consentimento do juiz de execuções d'esta capital, cumprir a pena de quatro mezes de prisão, que lhe foi imposta por sentença do juiz de direito d'esta capital.

Ao mesmo.—N. 71.—Fico inteirado, por seu officio n. 495, datado de hoje, de ter V. S. deixado exercicio das funcções do cargo de chefe de po-

licia da provincia, por ter de seguir para a côrte no proximo vapor, esperado dos portos do norte, afim de tomar parte nos trabalhos legislativos como deputado á assembléa geral pela provincia de Parahyba.

Por esta occasião não posso deixar de agradecer-lhe a valiosa e leal coadjuvação, que V. S. prestou á esta presidencia, durante o tempo em que exerceu o referido cargo, folgando de reconhecer em V. S. o zelo e sentimentos de justiça, com que se houve em todos os seus actos.

Ao commandante superior da guarda nacional de Baturité.—N. 4.—Tenho a comunicar á V. S., para seu conhecimento e fins convenientes, que mandei escusar do serviço de guerra os guardas nacionaes designados, sob seu commando superior, José Nicacio dos Santos e Manoel do Nascimento, ambos por incapacidade physica.

No mesmo sentido ao commandante superior do Aracaty, com relação á escusa do serviço de guerra dos guardas nacionaes designados José Afonso Junior e Lauriano Laurindo da Silva, por isenções legais; ao de Baturité, á dos guardas João Bernardo de Freitas e Francisco Antonio Xavier, este por incapacidade physica e aquelle, por ter provado isenção legal; ao da Imperatriz, á dos guardas Candido Manoel de Medeiros, Raymundo Ferreira Gomes, João da Cruz de Castro, Vicente Ferreira Barbosa e José Paulino da Silva, os 2 primeiros por incapacidade physica e os 5 ultimos por isenções legais; ao de Sobral, á dos guardas Raymundo Gonçalves Pereira e Joaquim Francisco de Bulhões, por isenção legal; ao do Ipú, á do guarda nacional designado Manoel Ferreira Evangelista, por incapacidade physica, ao da Granja, á do guarda Sergio Francisco da Costa, por ter provado isenção legal; ao do Crato, á do guarda Francisco José de Paiva, por incapacidade physica; e finalmente ao de S. João do Peixepe, á do guarda José Paes da Silva, por incapacidade physica.

Ao subdelegado de policia do districto do Arraial.—N. 4.—Fôram recebidos, e opportunamente terão destino, os 2 recrutas, por Vmc. remetidos para o serviço do exercito, de nomes Honorato e Arsenio.

Fica assim respondido o seu officio datado de 24 de março ultimo.

A' camara municipal das Lavras.—N. 4.—Tendo mandado proceder á nova apuração de votos para deputados provinciaes, e marcado para esse fim o dia 21 de junho proximo vindouro, cumpre que essa camara remetta com urgencia á do Crato a autentica d'esse collegio eleitoral.

No mesmo sentido á camara municipal da Telha, relativamente ás actas das eleições que tiveram lugar n'aquella villa.

A' do Crato.—N. 2.—Representou-me o padre José Gonçalves da Costa contra o modo por que essa camara se houve na apuração das actas, á que se procedeu no 5º districto para membros da assembléa provincial, tomando em separado os votos do collegio das Lavras, e deixando de apurar os de um dos collegios da Telha.

Tendo em attenção o que consta da acta da apuração e documentos, que juntou o representante, reconhece-se—que essa camara, exorbitando da attribuição, que lhe é conferida, de contar á final os votos, (art. 87 da lei de 19 de agosto de 1846), acceitou, como fundamento para tomar em separado os votos do collegio das Lavras, as razões que lhe foram indicadas pelo vereador Juvenal de Alcantara Pedrosa, contestando a validade da eleição do referido collegio, quando sua attribuição limita-se á sommar os votos mencionados nas differentes actas (lei citada, aviso n. 20 de 9 de fevereiro e do 4º de março de 1848 e 7 de abril de 1862.)

E nem pôde justificar o alvitre tomado por essa camara a consideração, constante da acta da apuração, de falta de authenticidade na copia da acta do collegio das Lavras: *menos curialmente procedeu tomando o arbitrio de apurar em separado os votos do referido collegio; pois que cumprindo antes promover o supprimento d'aquellas faltas, de sua natureza sanaveis, requisitando uma authentica revisada das solemnidades legais, ainda que para*

esse fim devesse demorar a apuração, pelo tempo que fosse indispensavel,

*Nem por isso podia obstar á disposição legal, que marca o tempo, dentro do qual deve ser feita a apuração; por quanto, se deve entender que a fixação d'esse prazo tem antes por fim vedar que se faça a apuração, sem que haja decorrido o tempo preciso para o recebimento de todas as actas do que prohibir a prorogação do mesmo prazo, quando dentro d'elle não se puder obter a reunião das mesmas actas.*

São palavras textuaes do aviso expedido pelo ministerio, do imperio sob consulta do Conselho de Estado, no 1º de março de 1862, que não deixam duvida sobre a irregularidade do procedimento, que teve essa camara, relativamente aos votos do collegio eleitoral das Lavras.

Si, como allega o representante, e pretende provar com um recibo, que junta do presidente d'essa camara, tinha ella recebido a acta de um dos collegios, que se reuniram na villa da Telha, ainda irregularmente procedeu essa camara não fazendo menção d'essa acta como lhe compria, apurando a que mais legitima lhe parecesse e mencionando por extenso os votos attribuidos na outra, como é expresso no citado art. da lei de 19 de agosto de 1846.

Não podendo, pois, proceder a apuração feita, por não se conformar com a lei, que tendo sempre muito em vista rodear de todas as garantias o direito politico do voto dos cidadãos, não pôde permitir que se nullifique a eleição feita em um collegio, subsistindo uma apuração incompleta, que daria em resultado tomar assento como membros da assembléa provincial pessoas que não fôram eleitas, e cuja intervenção nas deliberações da mesma assembléa, durante as sessões preparatorias, poderia dar lugar a que ella se constituísse illegitimamente, e por tanto, sem a força e autoridade precisas; tenho resolvido, obedecendo ao que prescreve o citado aviso de 1º de março de 1862, determinar á essa camara—que proceda á nova apuração, tomando englobadamente os votos do collegio das Lavras, e em separado os do da Telha, que lhe pareceu menos regular—; para o que deverão as camaras municipais das villas, em que se reunirem aquelles collegios, remetter as respectivas actas legalmente conferidas e concertadas; como n'esta data lhes ordeno; e para a nova apuração, precedidas as formalidades legais, marco o dia 21 de junho do corrente anno.

### DESPACHOS DE 2 DE ABRIL.

#### Officios.

João Antonio Machado, commandante superior da guarda nacional da capital, remetendo o pret dos cornetas do 5º batalhão de Maranguape.—Remetido á thesouraria de fazenda para pagar em termos.

Francisco Irineu de Araujo, administrador geral dos correios, informando um officio de Pompilio Numa Pessoa, delegado de policia do Acaraú.—Informe o Sr. agente da companhia maranhense, no Acaraú.

#### Requerimentos.

João de Barros Rocha, preso como recruta, vindo do Ipú, pedindo escusa, allegando isenção.—Não tem lugar, á vista da inspecção por que passou o supplicante, que não foi recrutado, mas designado para o serviço de guerra, como guarda nacional pelo respectivo commandante.

José Curvello Perdigão, 4º supplente da delegacia de policia de Maranguape, pedindo 5 mezes de licença.—Concedo.

Manoel Francelino de Sousa, sargento do batalhão n. 26 da guarda nacional do Ipú, preso como designado, pedindo soltura.—Os documentos, que junta, não provam escusa alguma para o serviço de guerra como designado da guarda nacional.

# JORNAL DO CEARÁ.

FORTALEZA, 8 DE MAIO DE 1868.

## O Dr. Antonio Vicente do Nascimento Feitosa.

A redacção d'este *Jornal* obedece ao impulso de um sentimento, que se presa de acariciar: é o sentimento de veneração, que consagra á memoria d'esse esforçado lidador nos certames da intelligencia.

Filho benemerito da imprensa, e um dos seus mais fortes baluartes, não poderia ella deixar de prantear a falta d'essa voz poderosa, que no Brasil, illustrado, conquistou tão distincto renome.

Como sincera manifestação dos nossos sentimentos, transcrevemos abaixo a descripção do acto solemne da sessão funebre, que celebrou, em honra do illustre pernambucano, o Instituto archeologico de Pernambuco, do qual era elle socio, e orador:

*Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano.*—Palavras com que o *Em. Conselheiro Monseñor Luiz Tavares* abriu a sessão funebre do Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano, celebrada em 27 de abril de 1868.

Senhores.—O Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano perdeu um de seus mais prestantes socios effectivos, perdeu o eximio Orador, que o realçava com suas luzes, dedicação e assiduidade. O seu nome já dolorosamente o sabeis: mas, como talvez não sejam geralmente conhecidas todas as virtudes religiosas e civicas que o ornavam, os serviços mui relevantes que elle prestou á patria que idolatrava, e a este Instituto, a quem sacrificava os interesses da sua nobre profissão, o mesmo Instituto, querendo dar um testemunho publico do alto apreço em que o considerava, convocou esta solemne reunião extraordinaria. Ao seu dignissimo Secretario perpetuo e ao illustrado socio effectivo o Sr. Dr. Rapoza de Almeida, como orador *ad hoc*, encarregou a honrosa missão de interpretar. Elles a desempenharão, como é de esperar de vobz conscienciosos. Quanto a mim, limitar-me-hei á implorar á Misericordia Divina o premio do Justo.

Abre-se a sessão:

*Relatorio da Sr. Secretario perpetuo do Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano na sessão funebre que o mesmo Instituto celebrou em 27 de abril de 1868.*

« Meus Senhores.—Logo que se soube nesta casa do tristissimo acontecimento que hoje vimos commemorar cheios de dôr, e na ausencia do veneravel Presidente do Instituto, dei eu cumprimento ao que dispõem o Art. 43 da nossa regra interna, nomeando uma deputação composta do maior numero de membros que se podéram reunir para representar o Instituto; e presidida por mim, lá fomos, com o immenso préstito funebre, acompanhar até o ultimo jazigo o cadáver do nosso illustre e pranteado Orador. Ali, ao baixar á terra, pronunciou o Sr. padre mestre Lino do Monte Carmello Luna, como orador da deputação, algumas palavras eloquentes, interrompidas pelas lagrimas de todos os circumstantes, recordando as virtudes civicas e privadas do illustre finado, e a perenne saudade deste Instituto.»

Depois, no dia 4 d'abril corrente, veio a mesma deputação assistir ás missas de *requiem*, mandadas resar pela familia do morto, n'este convento do Carmo em que nos achamos; e, em seguida, assistiu aos solemmissimos suffragios, que varios cidadãos distinctos, amigos do Dr. A. Vicente do Nascimento Feitosa mandaram fazer por sua alma n'esta mesma igreja, achando-se presentes todos os membros do Instituto, antecedentemente prevenidos e convidados.

N'este mesmo dia 4, e, em obediencia ao que havia ordenado o Instituto em sessão do 4º de abril, a vossa commissão de pezaes, composta dos Srs. Dr. Rapoza d'Almeida, coronel Leal e o do Secretario perpetuo, á qual se uniu com a maior amabilidade o vosso digno socio effectivo Mr. Osmin Laporte, consul de França, encaminhou-se á antiga residencia do

illustre morto, e ali, perante a sua consternada familia, dirigiu á inconsolável viuva a seguinte allocução:

« *Exm.º Sr.º*—Para as grandes dores não há consolações possíveis, senão as que não pôde ministrar a resignação christã.

« Mas o encontro de duas dôres pelo mesmo sentimento, é uma especie de balsamo que, se não cita-triza, pelo menos refrigera as feridas que sangram do mesmo golpe.

« A morte do Dr. Antonio Vicente do Nascimento Feitosa não foi somente uma catastrophe para a sua dosolada familia; foi tambem uma dôr geral; e as lettras pranteiam n'este momento a perda de um dos seus mais dedicados cultores.

« Assim como o illustre finado era o patriarca, o esteio, o amparo de sua familia natural, tambem n'uma outra familia de lettras, que se chama o Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano, era elle um irmão querido, que á todos captivava e prendia, pelos dotes de sua alta intelligencia, e pelo seu tracto franco e leal.

« Aqui trabalhava elle com exemplar abnegação pelo patrimonio da familia; lá esforçava-se com louvavel dedicação pela gloria litteraria da sua provincia natal.

« A sua familia e o Instituto são portanto, sob este ponto de vista, egualmente herdeiros do seu nome glorioso. Aqui, vive e permanecerá inextinguivel a saudade de um parente pelos vinculos do sangue; lá, tambem permanecerá viva e immorteloura a recordação de um irmão, pelos vinculos da intelligencia.

« Nós sabemos que, quando a sciencia preferiu o terrivel vaticinio de não poder mais salvar vida tão preciosa, houve aqui um só grito de pungente dôr, que não é possível traduzir; tambem, quando na ultima sessão do Instituto o nosso venerando presidente, com as lagrimas a borbulhiarem-lhe nos olhos, annunciou officialmente a perda do nosso distincto collega; uma dôr profunda se renovou, mais intensa em todos os nossos corações de irmãos e companheiros das mesmas lides.

« Foi n'esta mesma sessão que o Instituto deliberou mandar os seus pesames á esta nobre e consternada familia, e certifica-a de que, ferida aquella associação pelo mesmo golpe, compartilha o mesmo infortunio; e que, assim como hade aqui ser perpetua a saudade de um parente tão extremoso, lá será tambem perpetua a memoria d'esse homem benemerito, que entre nós foi uma distincta illustração, e é hoje um eleito no seio de Deus.»

Eis aqui quanto se passou entre nós, desde o melancholico successo de 29 de março até a hora presente, em que vamos cumprir o doloroso mas santo dever de recordar um nome que, em meio de nossas sessões futuras, será a lampada do Cenáculo, cujo oleo, ainda depois do espirito revoar ao céu, rescenderá suavissimo, com aquella fragancia de religião e d'amor com que tantas vezes nos arrebatou da terra, cheios de admiração e de entusiasmo.

J. Soares d'Azevedo.

## NOTICIARIO.

**Tocantins**—Deve chegar pela manhã este vapor, devendo seguir para o sul, depois da demora do costume.

**Pirapama**—Este vapor costeiro da companhia pernambucana, que sahio ante-hontem a tarde para os portos de sua escala ao norte da provincia, é esperado no dia 9 do corrente.

## COMMUNICADO.

**Quixeramobim, 21 de abril de 1868.**

Pela primeira e ultima vez direi duas palavras

ao bem conhecido correspondente desta cidade para o Pedro II.

Não será um protesto contra as calumnias, injurias e diatribes, com que se pretende diariamente deprimir e desconceituar a todos, que não acompanham, e nem curvam aqui o joelho a um certo *pachá caricato*, cujo todo forma uma entidade ridicula á todos os respeitos; será antes um conselho que, por caridade christã, darei a um *homem*, que ainda não foi capaz de comprehender que o seu primeiro dever é respeitar os homens de bem, e procurar viver com decencia e honestidade, sem abandonar-se, por consideração alguma, aos habitos da calumnia e da maledicencia, como meio de vida.

Elle devera saber, por experiencia, que nem sempre se deve contar com a resignação evangelica do cidadão para se atrever a assalhar-o em um pelourinho; e devera trazer bem presente na memoria a sua vida em Bananeiras, no Catolê do Rocha, e na cidade de Baturité, onde não podia sahir á rua sem as precauções necessarias para evitar ao menos, alguma correção fraternal.

Hoje vive entre nós, onde se considera muito garantido pela autoridde de seu cunhado, e poderio do *pachá caricato*, os quaes, conhecedores de sua propensão exclusiva para a calumnia e para a diffamação, o tem atirado com ardor, e até como hydrophobo contra a honra e a reputação de seus adversarios, para se poderem sustentar na opinião publica, ao menos fóra da provincia, e aliás dizem a todos—*que isso é consequencia do estado de loucura, a que esse pobre homem tem chegado, tornando-se as vezes furioso, dando a loucura somente para descompôr, calumniar e maldizer, pelo que disseram os medicos na capital o anno passado*—que elle soffria essa especie de monomania em gráo muito adiantado.

Entretanto muitos descobrem nesta desculpa um meio de irem adiante com o seu plano de calumniar, pois sabem perfeitamente, que de outro modo nada conseguirão, e mesmo não poderão justificar a derrota vergonhosa da eleição.

Mas de nada lhes tem servido semelhante expediente; e todos sabem que o partido liberal, que nunca perdeu eleição nesta freguezia, ainda mesmo nos nefactos 14 annos do dominio conservador, muito menos poderia perdê-la, quando contava com os legitimos elementos para o mais completo triumpho.—Tinha povo, qualificação, mesa, e policia.

Quem dispõe destes meios não pôde perder uma eleição; mas pôde ser muito calumniado, muito injuriado e muito insultado, como se dá comnosco todos os dias.

De minha parte perdôo qualquer offensa desse miseravel, que não merece imputação pelo que faz; disto estou convencido, como estão todos aqui, que são testemunhas do que elle pratica.

Mas se quer morrer impenitente, não accetando o perdão que lhe offereço, e se se considera com força de resistir a uma sanção penal, tome sobre si a responsabilidade do que escrever. Eu me comprometto a fazer passar certas *verdades* em um filtro, assim de vêr se alguma decora.

Até mostrarei que não deve causar tanta admiração que um neto de Luzia faça um filho do capitão Matuel Alexandre e um neto do Lessa, tragar uma tão amarga decepção (o que é graça do maniac) por não conseguirem a soltura de um recruta, quando um neto de Joanna Baptista, a qual em nada se pôde comparar com Luzia, nem na origem, nem na cor, nem no procedimento, tem feito tantos homens de bem tragemem o calix cheio do fel da calumnia, da diffamação e do insulto.

O combate será importante, e não deixará de merecer uma brilhante menção de historia; pois ao facto da origem de Joanna Baptista estão ligadas circumstancias importantissimas, que felizmente ainda são bem conhecidas; mas que, por um deleixo criminoso, se podem perder de vista na noite dos tempos; o que Deus não permitta.

Para esta e qualquer outra questão, só não accitarei as testemunhas de Ernesto, João Paulino e Pedro Jaime. As razões são conhecidas por ambos, e só não as declaro agora, porque não convém que o leitor saiba de tudo, e conheça todos ao mesmo tempo.

Nicromegas.

EDITAES.

**Camara Municipal.**

Brasilino da Silva Braga, fiscal da camara municipal, faz publico para conhecimento dos interessados, que tem de proceder correição, concernente as licenças, e aferições dos pesos e medidas,

Cidade da Fortaleza, 5 de maio de 1868.

*Brasilino da Silva Braga.*

A camara municipal d'esta capital, tendo de comprar oito banheiras de marmore para a casa de banhos, que esta construindo, convida pelo presente as pessoas habilitadas a concorrerem com suas propostas no dia 7 do corrente pelas 11 horas da manhã, na casa de suas sessões; devendo-se effectuar o contracto com quem mais vantagens offerecer ao cofre municipal.

Secretaria da camara municipal da cidade da Fortaleza, 2 de maio de 1868.

O secretario interino,  
*Joaquim da Guerra Passos.*

**Thesouraria provincial.**

N. 45 — O Sr. inspector desta thesouraria manda fazer publico que foi arrematado, por Joaquim Jose Barbosa, o disimo do gado vaccum, cavallar e rouar do municipio desta capital, ao presente anno de 1868.

Secretaria da thesouraria provincial do Ceará, 23 de abril de 1868.

O officia,  
*Jorge Victor Ferreira Lopes Junior.*

**Thezouraria de Fazenda.**

Da ordem do Sr. inspector desta thesouraria se manda fazer publico que Valente José da Costa requererá arrendamento de 150 braças de terreno no lugar denominado—Serrinha—da legua em quadro da extincta villa de Arronches, junto ao terreno de 400 braças arrendado á Alcino Gomes Brasil, tendo as saguietes extremas—pelo lado do nascente com a estrada desta capital para o Passaré, pelo poente com a cacimba do Pão Pombo, pelo norte com as fraldes da Serrinha de João Ribeiro Pessoa Montenegro, e pelo sul com a estrada que vai de Arronches para Mecejana.

As pessoas que se julgarem prejudicadas com a concessão de tal arrendamento deverão comparecer nesta thezouraria dentro do prazo de 30 dias, contado desta data em diante, para fazer suas reclamações.

Secretaria da thezouraria de fazenda do Ceará, m 25 de abril de 1868.

O amanuense, servindo de officia,  
*Quintino Augusto Pamplona.*

De ordem do Sr. inspector desta thezouraria se manda fazer publico que Estevão José Vieira, e Francisco Vidal de Araujo, requererão aforamento de terreno da legua em quadro da extincta Villa de Arronches; o 1º=727 braças no lugar denominado=Mudubim=, onde diz morar e ter plantações, extremando dito terreno pelo lado do nascente com a alagôa do Mudubim, pelo do poente com a estrada velha de Maranguape, pelo do norte com o terreno pertencente a india, Marcellina, pelo lado do sul com o terreno de José Uchôa; e o 2º=50 braças de frente e 400 de fundo na referida alagôa, a unir-se com o carregô da Maraponga, extremando pelo lado do norte com o terreno do Dr. Gonçalo de Almeida Souto, pelo do sul na dita alagôa, pelo norte com a estrada d'Arronches, e pelo poente com o terreno de Marçal José de Miranda.

As pessoas que se julgarem prejudicadas, com a concessão de taes terrenos, deverão comparecer nesta thezouraria dentro do prazo de 30 dias, contado desta data em diante, para fazer suas reclamações.

Secretaria da thezouraria de fazenda do Ceará, em 17 de abril de 1868.

O amanuense, servindo d'officia,  
*Quintino Augusto Pamplona.*

**Alfandega.**

N. 5.—Pela inspectoría da alfandega do Ceará se faz publico que, pelo presente, são convidadas as pessoas collectadas no lançamento do imposto pessoal, do corrente exercicio de 1867 a 1868, imposto creado pelo decreto n. 4:052 de 28 de dezembro de 1867, a comparecerem n'esta repartição, d'esta data até fins de junho futuro, assim de apresentarem suas reclamações sobre a collecta do dito imposto, e que lhe são facultadas pelo respectivo regulamento. Outro sim, que por todo o mez de junho futuro deverão ditas pessoas vir receber aos cofres d'esta Alfandega a importância do dito imposto, sob pena, os que o não fizerem no referido prazo, de lhes serem impostas as multas do respectivo regulamento.

Alfandega, 1.º de maio de 1868.

O inspector

*Livino Pinto Brandão.*

**ANNUNCIOS.**

**CLUB CEARENSE.**

**PARTIDA**

**Sabbado 9 do corrente.**

O secretario,

*Antonio Nunes.*

**Tendo o abaixo assigna-**

do comprado o anna passado ao francez Carlos Rosas um crucifixo, e uma salva, garantindo-lhe elle ser tudo de prata pela quantia de 500 000 réis, da qual recebeu logo 200 000 réis, e passou letra de 500 000 réis; verificando-se não ser prata, e que fôra perfeitamente illudido por dito francez: avisa que ninguem faça negocio algum com a mencionada letra, que está disposto a propor lhe a competente acção.

Pompéu, 17 de abril de 1868.

*Antonio Pereira Baptista.*

**Albano & Irmão comprão patações e moedas de ouro de qualquer qualidade.**

**Manoel José Salgado Cou-**

to por si, e por parte da viuva e herdeiros de seu irmão Francisco Luiz Salgado, previnem ao publico que pessoa alguma faça negocio com bens de Francisco Luiz Carreira d'esta cidade, visto como além de se acharem alguns já pinhorados, acham-se todos hypothecados aos annunciantes por escriptura publica desde maio de 1864, e os vão haver por meio de acção competente, protestando reivindicar aquelles que por ventura já houverem sido vendidos.

Ceará, 8 de abril de 1868.

**RAPÉ PRINCEZA**

No ultimo vapor, chegou este excellente rapé, que se acha á venda no Propheta pelo preço do costume.

**O abaixo assignado de-**

clara aos Srs. devedores por contas e letras contrahidas no seu estabelecimento de molhados, cito na rua Formosa n. 87, que da presente data deixou de ser cobrador do mesmo estabelecimento o Sr. Raymond Remigio de Mello Caxias. ficando sem effecto ou responsabilidade do abaixo assignado, qualquer e brança que o Sr. Caxias faça sem authorisação por escripta.

Ceará, 1.º de maio de 1868.

*Tito Antonio da Rocha.*

**Achando-se dissolvida a sociedade** que n'esta praça girava sob a firma—SALGADO, SOUZA & C.—em consequencia do fallecimento do socio Francisco Luiz Salgado, os abaixo assignados socios sobreviventes da mesma firma, fazem publico que em 30 de março proximo passado contrairam com a Sr.ª D.ª Virginia da Rocha Salgado uma nova sociedade commercial n'esta mesma praça sob a razão de—VIVA SALGADO, SOUZA & C.—a qual toma a si a responsabilidade e liquidação do activo e passivo d'aquella extincta firma.

Ceará 6 de abril de 1868.

*José Luiz de Sousa.*

*Joaquim da Rocha Moureira Junior.*

**VERSOS**

DE

**PIETRO DE CASTELLAMARE.**

O volume, que, com este titulo vai ser publicado, contem uma collecção de poesias ligeira e graciosa, originaes e traduzidas, e terá 150 paginas de impressão.

O nome de Pietro de Castellamare, apesar da disidencia italiana, pertence a um maranhense, que ha muito tempo o adoptou como pseudonymo litterario.

Emprehendendo nós esta publicação temos certeza de ser auxiliados pelos amadores de bons versos.

Contem o volume muitos assumptos interessantes e da actualidade: *Impressões de viagem á Corte—Contos risonhos—Satyras e epigrammas sobre a guerra do Paraguay—Lendas e abusões—O Alcazar em verso, &c. &c.*—E muitas traducções das mais feitas poesias de A. Karr—A. Houssaye—Barbier—Surger—Saint-Germain—Theophilo Gautier, &c. &c.

Assigna-se em todas as livrarias da capital e nesta typographia pelo diminuto preço de 2 000 o volume.

O editor—*B. de Mattos.*

*Domingos Rodrigues da Silva.*

**Escravo fugido.**

Em dias do mez passado do corrente anno fugio do abaixo assignado um escravo, cabra, de nome Benedicto, com idade de 50 annos pouco mais ou menos, com os seguintes signaes: alto, cheio do corpo, rosto comprido, olhos pequenos, nariz afilado, boca regular, beiços finos, dentes alvos, pouca barba usando de toda ella. Este escravo foi do finado José de Araujo Costa do Tamboril, onde tem parentes e é provavel que tenha procurado a familia de seu primeiro senhor. Quem o capturar será bem recompensado.

Ceará, 6 de abril de 1868.

*Taelesphoro Caetano de Abreu.*

**Francisco José d'Almeida**

morador em Sobral, tendo encontrado quem tenha nome igual ao seo, faz saber que d'hoje em diante assignar-se ha

*Francisco de Almeida Monte.*